

REGULAMENTO DO CONSUMIDOR DA CAMPANHA EU INDICO O MARISTA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino de Campos, 550, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.982.352/0006-26, doravante denominada COLÉGIO MARISTA RIBEIRÃO PRETO, com base no presente Regulamento, institui a Campanha “EU INDICO O MARISTA”, conforme os termos, cláusulas e condições a seguir estipulados.

I - DEFINIÇÕES

1. A Campanha “EU INDICO O MARISTA” tem caráter eventual, para alunos matriculados e pais que possuem filhos matriculados no COLÉGIO MARISTA RIBEIRÃO PRETO, aqui denominados PARTICIPANTES, a vigor por prazo de 20/09/2016 a 31/01/2017, que permite aos seus participantes a troca de PRÊMIOS em fornecedores indicados neste regulamento, por meio de indicações realizadas de novos alunos que realizarem respectivas matrículas para o ano letivo de 2017.

2. Para os efeitos deste regulamento, não estão compreendidos nesta campanha os demais COLÉGIOS MARISTAS, ainda que ostentem a Marca COLÉGIO MARISTA.

3. Participantes: todos os alunos matriculados e pais que possuem filhos matriculados, detentores de CPFs próprios, consumidores de produtos ou serviços.

3.1 Poderão participar alunos novos que estejam matriculados para o ano letivo de 2017 e seus respectivos pais, nos termos do disposto na cláusula 06.

4. PRÊMIO: é a unidade de referência dos benefícios da presente campanha, e será creditado, ao final da campanha, aos participantes que tenham preenchido os requisitos deste regulamento.

II – PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

5. Os participantes receberão um cartão de identificação para ceder aos interessados em matrícula para o ano letivo de 2017.

5.1 Este cartão conterá a identificação nominal do beneficiário da campanha.

5.2 O cartão de identificação deverá ser entregue no ato da matrícula pelo interessado indicado.

6. Serão considerados alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2017, os que efetivarem suas matrículas **nos prazos previstos**, com a quitação da parcela financeira inicial,

entrega do requerimento de matrícula e seu deferimento (aceite da matrícula) pela direção geral do colégio.

6.1 Este regulamento está vinculado à oferta de vagas disponíveis para o respectivo ano letivo de 2016.

6.2 Os alunos matriculados no ano letivo de 2016, participantes da campanha, deverão estar regularmente matriculados para o ano letivo 2017, conforme cláusula 06 deste regulamento.

6.3 A campanha não interfere nos prazos e regimentos internos do COLÉGIO MARISTA RIBEIRÃO PRETO.

7. Os PRÊMIOS são cumulativos e serão computados para os atos de indicação que ocorrerem dentro do período da campanha.

7.1 Serão considerados beneficiários do(s) PRÊMIOS da campanha, os participantes que preencherem os requisitos constantes das cláusulas 05, 06 e demais subitens.

7.2 Cada matrícula nova realizada, fruto de indicação realizada nos termos deste regulamento, corresponderá a 1 (um) PRÊMIO.

8. Preenchidos os requisitos, os beneficiários da campanha serão convidados a comparecer ao colégio no período de 02/01/2017 a 31/01/2017 para retirada dos PRÊMIOS e troca dos mesmos por produtos e serviços nos fornecedores indicados nesta campanha.

III – RESGATE DOS PRÊMIOS

9. Os cupons de resgate dos prêmios serão emitidos em nome do beneficiário identificado pelo participante nos termos do contido na cláusula 05.

9.1 A retirada no colégio e troca nos fornecedores participantes será no período de 02/01/2017 a 31/01/2017. Após este período perderão sua validade.

9.1.1 Os cupons deverão ser retirados exclusivamente pelo(s) beneficiário(s) respectivo(s).

9.2 Poderão ser trocados somente nos fornecedores indicados nesta campanha.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do beneficiário a guarda dos cupons, bem como a troca nos fornecedores indicados nesta campanha.

10. Os cupons são pessoais e intransferíveis, não sendo possível a troca por dinheiro.

10.1 Caberá ao beneficiário adquirir a equivalência total do PRÊMIO no produto e/ou serviço escolhido, não sendo possível o resgate parcial, ou devolução em dinheiro.

10.1.1 Havendo diferença a maior, o participante deverá arcar com os valores financeiros a serem acordados diretamente com o fornecedor.

11. Caberá ao beneficiário a escolha dos produtos e serviços identificados nesta campanha, podendo escolher mais de uma opção no caso de acúmulo de PRÊMIOS.

12. PRÊMIOS:

a) O direito a 1 (um) PRÊMIO, corresponderá ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) que poderão ser trocados em fornecedores estipulados no item IV deste regulamento.

b) O direito a 2 (dois) PRÊMIOS, corresponderá ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que poderão ser trocados em fornecedores estipulados no item IV deste regulamento.

c) O direito a 3 (três) PRÊMIOS, corresponderá ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que poderão ser trocados em fornecedores estipulados no item IV deste regulamento.

A partir de 4 (quatro) PRÊMIOS, reinicia a contagem cumulativa no item "A" da cláusula 12, correspondendo a 1 (um) PRÊMIO.

IV - FORNECEDORES

13. Os fornecedores são exclusivamente contratados para a campanha e identificados abaixo:

Fornecedor de prestação de serviços de academia e afins: ESPACO FITNESS CENTER MARISTA, Rua Bernardino de Campos, 550, Ribeirão Preto/SP, Telefone (16) 3236-4958.

Fornecedor de uniforme escolar Marista: GIRASOL FAMILIA FASHION R. Bernardino de Campos, 423, Ribeirão Preto/SP, Telefone (16) 3635-7951.

Fornecedor de uniforme escolar Marista, material escolar e afins: A6 Artigos Escolares, Rua Bernardino de Campos, 550, Ribeirão Preto/SP, Telefone (16) 3797-0660.

Fornecedor de material didático Marista: FTD EDUCAÇÃO, Rua São José, 123, Ribeirão Preto/SP, Telefone (16) 3797-0777.

Fornecedor de material escolar e afins: MEC-TOCA PAPELARIA, Rua Florêncio de Abreu, 845, Ribeirão Preto/SP, Telefone (16) 2111-7896.

Fornecedor de modalidades esportivas para o aluno(a) Marista: Escolas de esportes Maristas nas modalidades: Futsal, Voleibol, Handebol, Dança, Ginástica Artística e Judô. Rua Bernardino de Campos, 550, Telefone (16) 3977-1400.

V - CONDIÇÕES GERAIS

14. A adesão à Campanha “Eu indico o Marista”, pelo Participante, implica a aceitação total das condições descritas neste Regulamento, que será disponibilizado para consulta na área restrita aos pais e alunos do site www.colegiosmaristas.com.br/ribeirao .

14.1 O Participante também poderá esclarecer eventuais dúvidas na Administração do colégio.

15. O COLÉGIO MARISTA RIBEIRÃO PRETO reserva-se ao direito de alterar e/ou suspender a presente campanha.